



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CONVÊNIO N.º 071/2012 – SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, neste ato representado pelo seu **OLIVIO BRANDELERO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.408.514-9 e CPF n.º 223.399.309-87, residente e domiciliado a Av., Dos Pinheiros, 1581, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011 datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., nas Ruas do Quadro Urbano: Guabirobeira entre Guajuvira e Angico; Angico entre Louro e Jabuticabeira; Guajuvira entre Marfim e Canela; Canela entre Angico e Guajuvira; Macieira entre Butiazeiro e Av. dos Pinheiros; Imbuia entre Avenida dos Pinheiros e Butiazeiro, com área de 9.479,40 m², conforme termos do Parecer Técnico n.º 70/2012, constante na folha 35 e do protocolado n.º 07.971.687-1.

CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguazu, 420 - 2º andar - Rebouças - 80.230-020 - Curitiba - PR - Brasil - (41) 3304-8500 - Fax: (41) 3322-9521



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde a 83,33 % (oitenta e três, trinta e três) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que corresponde a 16,67% (dezesseis, sessenta e sete) de contrapartida do Município, conforme Parecer Técnico n.º 70, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante na folha 35, do protocolo n.º 07.971.687-1.

CLÁUSULA QUARTA : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201 Fonte 147 Empenho n.º 77000000200369-1 datado 03/07/2012 no valor de R\$ 250.000,00, bem como pelo Município, pela dotação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 70, constantes na folha 35 do protocolado n.º 07.971.687-1 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA : Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SEIL :

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DER/PR :

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III - DO MUNICÍPIO :

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguaçu, 420 - 2º andar - Rebouças - 80.230-020 - Curitiba - PR - Brasil - (41) 3304-8500 - Fax: (41) 3322-9521



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

El por estarem de acordo, firmam o presente.

JOSÉ RICHÁ FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PAULO ROBERTO MELANI
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

OLIVIO BRANDELERO
PREFEITO DE SANTA IZABEL DO OESTE

JOSÉ LUIZ ARCHER
Chefe de DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
PROTOCOLO: 07.959.261-7
DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CA 09.0429.0.B
CONTRATADA: SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: Reajuste de valor
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 67.030,32(sessenta e sete mil, trinta reais e dois centavos).
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 16.881.735,55 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
RECURSO: Empenho n.º 4900000201583-1, Dotação Orçamentária 4903.0000 Projeto Atividade 4183, Natureza da despesa 4490.5101, Fonte 100.
DATA: 04 de julho de 2012.

PAULO ROBERTO MELANI AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Geral do DER/PR Diretor Técnico do DER/PR
R\$ 96,00 - 66538/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 038/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9. OBJETO: Fornecimento de 10 vigas Tipo "C" com 15,50m, 117 lajetas, e 28 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio São José, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 038/2012, constantes as fls. 30 e 31, carimbos SEIL, do protocolado sob n.º 07.971.177-2/2012 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 03 de julho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 039/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE PARANAVAI. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9. OBJETO: Fornecimento de 08 vigas Tipo "C" com 15,00m, 1105 lajetas, para aplicação na ponte do Rio Dute, e 06 vigas Tipo "C" de 13,00 m, 55 lajetas e 26 guarda-rodas, para aplicação na ponte sobre o Rio Ribeirão 22, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 039/2012, constantes as fls. 70 e 71 carimbos SEIL, do protocolado sob n.º 11.089.453-8/2011 e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 5 de julho de 2012.

TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 041/2012, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9. OBJETO: Fornecimento de 13 vigas Tipo "A" com 7,00m, 72 lajetas, e 14 Guarda-rodas, para aplicação na ponte do Rio Baile; 12 vigas Tipo "A" de 8,00 metros, 77 lajetas e 16 guarda-rodas para aplicação na ponte sobre o Rio Jacaré, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 041/2012, constantes as fls. 42 e 43; carimbos SEIL, do protocolado sob n.º 07.970.163-7/2012 e demais documentos acostados a ele, FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 5 de julho de 2012.

R\$ 176,00 - 66541/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de CHIPINZINHO. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 02/07/2012, constante do protocolado n.º 07.965.958-4 e 07.962.800-0/2012. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Polidétrica no trecho que liga a sede Municipal àe a localidade de Santo Antonio, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 23/2012, constante na folhas 45 do protocolado n.º 07.965.958-4 e 07.962.800-0/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 397.296,18 (R\$ 317.836,00) de partido do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 79.460,18) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200370-1, datada de 03/07/2012, no valor de R\$ 317.836,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 03 de julho de 2012.

CONVÊNIO N.º 071/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de SANTA IZABEL DO OESTE. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas do quadro urbano, Gimirobeira entre Guajuvira e Angico; Angico entre Louro e Jabuticabeira; Guajuvira entre Marfim e Canela; Canela entre Angico e Guajuvira; Macieira entre Butazeiro e Av. dos Pinheiros; Imbuia entre Av. dos Pinheiros e Butazeiro, com repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 70/2012, constante na folha 35 do protocolado n.º 07.971.167-1/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partido do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200369-1, datada de 03/07/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses,

contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 03 de julho de 2012

R\$ 176,00 - 66525/2012

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

Extrato de Contrato n.º 040/2012. Protocolo: 11.264.886-0
Contratante: Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Contratação de serviços de sedex, carta-resposta, malote e venda de produtos, para atender as Agências do Trabalhador.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.30
Dotação Orçamentária: 53.02.11.244.162.287 - Fonte 100
53.02.11.333.132.305 - Fonte 107
Vigência 02/05/2012 a 01/05/2013 - Valor Anual: R\$ 295.200,00
Curitiba, 05/07/2012 - Luiz Cláudio Romaneli, Secretário de Estado

R\$ 48,00 - 66302/2012

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E
ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2012 - Protocolo: 11.465.173-7
Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.
Contratado: B.G. Sistemas de Segurança Ltda
Objeto: Monitoramento eletrônico para o ER e Ag. de Paranavai
Valor mensal: R\$ 128,00. Valor total R\$ 1.356,00 -
Vigência: 01/07/2012 a 30/06/2013 - Dotação: 53.02.11.122.414.205
Despesa: 3.3.90.39.57 - Fonte 100 - Curitiba, 05/07/2012
Luiz Cláudio Romaneli
Secretário de Estado

R\$ 48,00 - 66224/2012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Protocolo: 11.305.355-0/11.465.247-4
HOMOLOGAÇÃO
1. INDEFIRO, com fulcro no artigo 94, inciso III, § 6º da Lei nº 15.608/07 e o artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/11, e ainda, nos termos da informação sob nº 241/2012 da Assessoria Jurídica - SETS, o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Prime Edição KIL, por considerat atendidas as especificações técnicas de edital, tendo em vista a informação da empresa Daniela Tuler Santos de Oliveira - ME, nos contrarrazões recursais, de que o fornecimento dos produtos será realizado com suporte giratório, mesmo este não sendo nativo do equipamento licitado no pregão eletrônico nº 004/2012;
2. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 66, da Lei nº 15.608/07 e o artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/11, e o item 01 (um) do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/12, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de televisores LCD 40", para atender demanda desta Pasta, no importe global de R\$ 156.500,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).
3. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 15 de Junho de 2012

Luiz Cláudio Romaneli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS

Protocolo: 11.305.737-8
HOMOLOGAÇÃO
1. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 90, inciso I, da Lei nº 15.608/07 e o artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/11, e ainda, nos termos da informação sob nº 267/2012 da Assessoria Jurídica - SETS, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/12, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de cartuchos de toner, para atender demanda desta pasta, no importe global de R\$ 51.344,96 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 26 de Junho de 2012

Luiz Cláudio Romaneli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS

Protocolo: 11.465.222-9
DESPACHO SECRETARIAL
1. AUTORIZO, com fulcro no artigo 40, inciso I, alínea J, da Lei nº 15.608/07 e o artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/11 e informação sob nº 293/2012 da AJ/SETS, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2012, tipo Menor Preço, visando a aquisição de material de expediente para atender esta pasta, bem como seus escritórios regionais e agências do trabalhador, conforme características e quantitativos versados no anexo I do Edital, no valor máximo estimado de R\$ 214.278,84 (duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 03 de julho de 2012

Luiz Cláudio Romaneli

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS.
Protocolo: 11.305.381-0